



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Relatório de Auditoria Interna	Nº 001/2017/IBI
Diretora-Geral: Sra Migacir Trindade Duarte Flôres	
Auditado: Capacitação	
Auditor: Eduardo Marques de Camargo	
Período de Auditoria: Janeiro a Março de 2017	

A Auditoria Interna do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande de Sul, cumprindo a atribuição estabelecida no Decreto nº 3.591, de 06 de setembro de 2000 alterado pelo Decreto nº 4.304 de 16 de julho de 2002 e em atendimento ao Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT/2017 aprovado pela Resolução do Conselho Superior nº nº 099, de 13 de dezembro de 2016, apresenta, para apreciação e conhecimento, o Relatório de Auditoria Interna nº 001/2017.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

CAPACITAÇÃO – AÇÃO Nº 01 DO PAINT/2017

Objetivo:

1. Verificar o cumprimento dos normativos internos;
2. Verificar o cumprimento da legislação vigente;
3. Verificar os controles internos existentes.

Escopo:

Análise de 100% do protocolos de afastamentos de servidores para programas de pós-graduação protocolados a partir de 2015;

Análise de 100% dos protocolos de concessão de bolsas de estudos em vigor no exercício de 2016;

Análise de 100% dos protocolos de liberação de carga horária para capacitação protocolados a partir de 2015;

Análise de 100% dos protocolos de licença remunerada para capacitação (quinquênio) protocolados a partir de 2016;

Análise de 100% dos protocolos de solicitação de ações de capacitação de curta e média duração protocolados a partir de 2016.

Legislação Utilizada:

Resolução Consup IFRS nº 114, de 16 de Dezembro de 2014 - Aprova as alterações no Programa de Capacitação dos Servidores do IFRS. (Programa de Capacitação em anexo)

Resolução Consup IFRS nº 115, de 16 de Dezembro de 2014 - Aprova o Regulamento de Afastamento dos Servidores Técnicos Administrativos em Educação do IFRS.

Instrução Normativa IFRS nº. 003, de 29 de Agosto de 2016 - Regulamenta os critérios de afastamento de servidores docentes para capacitação/qualificação em programas de pós-graduação stricto sensu e pós-doutorado.

Instrução Normativa IFRS nº 06, de 11 de Maio de 2015 - Liberação da Carga Horária ao Servidor Técnico-Administrativo em Educação.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Anexo I - Ficha de Liberação de Horário para Qualificação

Anexo II - Formulário para Parecer da Equipe de Trabalho

Metodologia:

1. Aplicação de questionário e solicitação de informações conforme – S.A. N° 001.001/AUDIN/2017, S.A. N° 001.003/AUDIN/2017.
2. Aplicação de questionário de avaliação dos controles internos conforme – S.A. N° 001.002/AUDIN/2017.
3. Análise das respostas do gestor.
4. Emissão da S.A. N° 001.004/AUDIN/2017 e S.A. N° 001.005/AUDIN/2017 solicitando documentação.
5. Análise da documentação solicitada.
6. Emissão da S.A. N° 001.006/AUDIN/2017 solicitando manifestação da gestão sobre os achados de auditoria.
7. Confecção do Relatório de Auditoria.

ANÁLISE DA AUDITORIA

O IFRS possui o Programa de Capacitação dos Servidores do IFRS aprovado pela Resolução CONSUP 83/2012 e alterado pela Resolução CONSUP 114/2014.

O Campus Ibirubá possui constituída a Comissão de Organização e Acompanhamento (COA) do Plano de Capacitação dos servidores, constituída pela Portaria nº 142/2016 e composta por um representante da CGP, um representante da CIS e um representante da CPPD.

O Relatório Anual das ações de capacitação do IFRS de 2016 está disponível no site da DGP.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

O Campus Ibirubá teve 4 liberações de até 40% da carga horária para estudo no exercício de 2016.

Não houve pedidos de horário especial de estudante no exercício de 2016.

O quantitativo de servidores afastados até o exercício de 2016 é de 6 servidores, destes sendo 5 docentes com relação ao total de servidores docentes do Campus Ibirubá (64), representa aproximadamente 7,8%, já quanto aos servidores técnicos administrativos apresentou em 2016 somente um afastamento em relação ao total de servidores técnicos administrativos do Campus Ibirubá (55), representando aproximadamente 1,8%. Se somados, obtém-se um total de 119 servidores no Campus Ibirubá para 6 afastamentos, representando apenas 5,0%, atendendo o disposto no art. 48 Programa de Capacitação dos Servidores do IFRS, que deve ser de até 10%.

No exercício de 2016 três servidores solicitaram licença para capacitação.

Quanto à concessão e pagamento das bolsas, foram solicitados e analisados os processos referentes aos editais 2/2016 (Renovação de Bolsas de Estudos) e 16/2016 (Concessão de Bolsas de Estudos). Verificou-se algumas fragilidades que foram sanadas durante a execução dos trabalhos de auditoria.

No que se refere à solicitação e à participação de curso de forma individual ou coletiva foram solicitados e analisados os processos conforme amostra. Verificou-se algumas fragilidades que foram sanadas durante a execução dos trabalhos de auditoria.

O art. 64 do Programa de Capacitação dos Servidores determina que a proporção aplicada no Programa de Capacitação deve corresponder a 5% da matriz orçamentária. O valor da matriz orçamentária do Campus Ibirubá em 2016 foi de R\$ 2.570.439,00. Para o programa de capacitação dos servidores foi destinado o montante de R\$ 88.600,00, totalizando 3,45% do orçamento total. O Campus manifestou que “não atendeu ao percentual previsto no art. 64 do Programa de Capacitação dos servidores, uma vez que o valor da Matriz Orçamentária foi abaixo do valor previsto, impactando

(Handwritten initials)



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
em cortes orçamentários. O Campus não deixou de atender as demandas de capacitação do exercício de 2016, porém, reservou um percentual menor do previsto na resolução.”

ACHADOS DE AUDITORIA

Sobre os achados de auditoria neste trabalho não houve nenhum que resultou em emissão de recomendação, sendo todos sanados durante a execução dos trabalhos de auditoria.

CONCLUSÃO

De modo geral, considerando o escopo do trabalho, o setor analisado junto ao Campus Ibirubá atende aos princípios constitucionais e demais dispositivos legais.

Este relatório não tem a intenção de esgotar as possibilidades de inconsistências que podem ser observadas, mas sim servir como orientação para as boas práticas da administração pública.

Ressalta-se que este trabalho de auditoria não impede que outros trabalhos de auditoria interna ou externa aconteçam sobre a área auditada.

Ibirubá, 27 de Março de 2017.

Eduardo M. de Camargo
Eduardo Marques de Camargo
Auditor Interno



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Recebido em 05/04/2017.

Eduardo Fernandes Antunes

Migacir Trindade Duarte Flôres
Diretora Geral
Campus Ibirubá

EDUARDO FERNANDES ANTUNES
Chefe de Gabinete
IFRS-Campus Ibirubá
Portaria 128/2016